



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **Ata da 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra-SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um.**

Presidente:- José Reginaldo Moretti.

1º Secretário:- Anderson Aparecido de Lima.

2º Secretário:- André Luiz Gregório.

Vereadores presentes: - Anderson Aparecido de Lima, André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, Francisco Massayoci Muraishi, José Pugliesi de Oliveira Neto, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico, Renan Lelis Lopes e Stefano Bonvino Stafuzza. Aos treze dias do mês de outubro de dois mil e vinte e um, no horário regimental das 20:00 horas, realizou-se a 17ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra - SP, na 1ª Sessão Legislativa da 18ª Legislatura. Inicialmente, o Sr. Presidente determinou ao 1º Secretário que procedesse com a chamada dos Senhores Vereadores e verificando haver número legal, em nome de Deus, deu por aberto os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. A seguir, o Sr. Presidente colocou em votação a Ata da 16ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Guaíra de dois mil e vinte e um, sendo aprovada por unanimidade dos vereadores presentes com direito a voto; EXPEDIENTE DO PREFEITO: Projeto de Lei do Executivo nº 43, de autoria do Executivo Municipal, que estima a receita e fixa a despesa do município de Guaíra-Estado de São Paulo para o Exercício Financeiro de 2.022; Projeto de Lei Executivo nº 44, de autoria do Executivo Municipal, que autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, departamento de esgoto e água de Guaíra-Deágua e dá outras providências; Ofício nº 532/2021 (Repasse de Verbas); Decreto nº 6.061 a 6.064 de 2021; Ofício nº 526/2021 solicitando dilação de prazo para encaminhamento das informações solicitadas através dos requerimentos 96 e 97, do ano de 2021; Ofício nº 521/2021 (Resposta ao Requerimento nº 91/2021, de autoria do vereador Rafael Talarico); Ofício nº 523/2021 (Resposta ao Requerimento nº 92/2021, de autoria do vereador José Pugliesi de Oliveira Neto); Ofício nº 539/2021 (Resposta ao Requerimento nº 93/2021, de autoria do vereador Renan Lelis Lopes); Ofício nº 538/2021 (Resposta ao Requerimento nº 94/2021, de autoria do vereador Renan Lelis Lopes); Ofício nº 535/2021 (Processos Licitatório); EXPEDIENTE DE OUTROS: Comunicado do Tribunal de Contas sobre o ingresso às dependências do Tribunal de Contas/SP – Unidade Regional de Ituverava; Ofício nº 463/40/21 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia e relatório de escala por operação delegada do mês de Setembro/2021; Ofício nº 461/40/21 da polícia militar contendo a listagem do efetivo dos policiais militares da 4ª companhia que fazem jus a gratificação do Convênio de Transito Municipal referente ao mês de Setembro/2021; EXPEDIENTE DE VEREADORES: Requerimento nº 99/21, de autoria do Vereador José Pugliesi de Oliveira Neto, deferido e encaminhado; Requerimentos nº 100/21 e 101/21, ambos de autoria dos Vereadores Renan Lelis Lopes e José Pugliesi de Oliveira Neto, deferidos e encaminhados;



## **Câmara Municipal de Guaíra** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Indicações nº 310/21 e 311/21, ambas de autoria do Vereador Francisco Borges de Sousa Filho, deferidas e encaminhadas; Indicação nº 312/21, de autoria do Vereador Renan Lelis Lopes, deferida e encaminhada; EXPEDIENTE DA MESA: Balancete da Câmara do Mês de Setembro de 2021; EXPEDIENTE DAS COMISSÕES: Não houve; ORDEM DO DIA: Iniciando a ordem do dia, o Senhor Presidente colocou em única discussão e votação o Projeto de Projeto de Lei nº 35, de autoria do Executivo Municipal, que Autoriza a alienação de área pertencente ao Patrimônio do Município de Guaíra, e dá outras providencias. Os Vereadores Rafael Talarico, Denir Ferreira dos Santos, André Luiz Gregório, Renan Lelis Lopes, Francisco Borges de Souza Filho, Anderson Aparecido de Lima, Caio César Augusto, José Pugliesi de Oliveira Neto e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Não havendo mais quem quisesse se manifestar a respeito, o Sr. Presidente colocou em Votação Nominal com confirmação no sistema eletrônico de votação, sendo rejeitado por 05 (Cinco) votos contrários (Anderson Aparecido de Lima, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Sousa Filho, José Pugliesi de Oliveira Neto e Renan Lelis Lopes) a 06 (Seis) votos favoráveis (André Luiz Gregório, Caio César Augusto, Francisco Massayoci Muraishi, José Reginaldo Moretti, Rafael Talarico e Stefano Bonvino Stafuzza); Após a Ordem do Dia o Senhor Presidente concedeu intervalo de 10 minutos. No retorno o Senhor Presidente deu início às explicações pessoais. EXPLICAÇÕES PESSOAIS: Iniciando as explicações pessoais, o Sr. Presidente, colocou a palavra à disposição dos Senhores Vereadores inscritos na mesma. Os Vereadores Stefano Bonvino Stafuzza, Francisco Massayoci Muraishi, Anderson Aparecido Lima (Tribuna), André Luiz Gregório, Denir Ferreira dos Santos, Francisco Borges de Souza Filho (Tribuna), Renan Lelis Lopes (Tribuna), Rafael Talarico, Caio César Augusto, e José Reginaldo Moretti usaram a palavra para apresentar suas explicações pessoais as quais estão registradas em DVD, na data supra. Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus, o Sr. Presidente deu por encerrado os trabalhos relativos à presente Sessão Ordinária. Câmara Municipal de Guaíra – SP, treze de outubro de dois mil e vinte e um.

**José Reginaldo Moretti**  
Presidente

**Anderson Aparecido de Lima**  
1º Secretário



Guaíra-SP., 13 de outubro de 2021.

**Ofício nº: 555/2021**

**Ref.:** Projeto de Lei nº 45/2021

*Exmo. Sr. Presidente,*

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que “dispõe sobre autorização ao executivo municipal para outorgar concessão de serviço público referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e operação de pátio municipal de retenção de veículos objeto de infração de trânsito”

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para implantação no Município de Guaíra do Pátio Municipalizado de Veículos, onde serão guardados e/ou depositados veículos apreendidos por infrações de trânsito e àqueles que se encontram abandonados.

Todo o empenho do Poder Público Municipal visa cumprir a Lei vigente que prevê a retirada de veículos inservíveis e abandonados que ocupam espaços nas vias públicas, gerando total insegurança aos moradores e pedestres dos bairros da cidade, além de serem na sua maioria criadores e proliferadores de doenças. O Município vem trabalhando e buscando esta parceria para que os serviços públicos possam atender a demanda da população e também da administração municipal, que convive atualmente com a necessidade de buscar alternativas que garantam maior segurança a população.

Nesse formato de licitação, caberá ao Detran.SP leiloar os veículos não reclamados pelos proprietários ou responsáveis, conforme as regras previstas na legislação. A empresa que assumir o serviço terá que destinar área específica, guincho e toda a infraestrutura para a remoção, guarda e depósito dos veículos, bem como a sua conservação.

Contando com a votação favorável dos ilustres Vereadores no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida, nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município.

**GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO**  
**GABINETE DO PREFEITO**



CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



PROGRAMA  
CIDADES  
SUSTENTÁVEIS

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador José Reginaldo Moretti*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guairá/SP*



---

**PROJETO DE LEI Nº 45, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Dispõe sobre autorização ao executivo municipal para outorgar concessão de serviço público referente à prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e operação de pátio municipal de retenção de veículos objeto de infração de trânsito, e dá outras providências.”

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Executivo Municipal autorizado a outorgar concessão de serviço público para execução de serviços de Administração, Gerenciamento, Controle e Operação de Pátio Municipal de Retenção de Veículos nos termos do §4º, do art. 271 do Código de Trânsito Brasileiro, Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 2º.** A concessão será outorgada à entidade privada regularmente constituída que satisfaça os requisitos do edital de concorrência pública, por um período de 05 (cinco) anos, prorrogável por igual período.

**Parágrafo Único.** O gerenciamento do contrato de concessão será efetuado pelo Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, ou órgão que venha assumir suas atribuições.

**Art. 3º.** Compete ao Chefe do Executivo a autorização para realização de leilões de veículos e objetos retidos no Pátio Municipal, nos termos definidos pelos Códigos de Trânsito Brasileiro e de demais legislações aplicáveis ao caso.

**Parágrafo Único.** A atuação municipal prevista no caput deste artigo, somente será exercida em relação aos veículos apreendidos em razão de infrações administrativas, mantida a competência do órgão do Estado de São Paulo referido no art. 4º desta Lei, frente às apreensões de natureza de polícia judiciária.



**Art. 4º.** A Administração Municipal poderá celebrar convênio com a Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, com vistas ao fornecimento de informações cadastrais e para a guarda, remoção, recolha e depósito de veículos localizados ou apreendidos, em decorrência de procedimento de polícia judiciária ou em virtude de constatação de irregularidades às normas de trânsito, cuja competência pertence àquele órgão Estadual.

**Art. 5º.** As normas e demais procedimentos operacionais para execução dos serviços constarão no edital de licitação e poderão ser regulamentados por Decreto do Executivo.

**Art. 6º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Guairá-SP., 13 de outubro de 2021.

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*

# GUAIÁRA/SP – MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO



Paço Municipal “Messias Cândido Faleiros”

CNPJ/MF nº 48.344.014/0001-59

secretaria@guaira.sp.gov.br

www.guaira.sp.gov.br



Guaiara, 15 de outubro de 2021.

**Ofício nº:** 556/2021

**Assunto:** Projeto de Lei 46/2021

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a alteração do art. 2º da Lei nº 2.245/2007.

Tendo em vista a depreciação dos valores restituídos aos policiais militares e civis que prestam serviços ao Município de Guaiara e que tais serviços: de Engenharia, Fiscalização, Policiamento e Controle de Tráfego e Trânsito nas vias terrestres municipais, são de extrema relevância ao bem estar da população guairense, o projeto pretende atualizar os referidos valores pautados na Lei em questão.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaiara.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador José Reginaldo Moretti*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guaiara/SP*

**PROJETO DE LEI Nº 46, DE 15 DE OUTUBRO DE 2021.**

“Altera o art. 2º da Lei nº 2.245/2007”.

**EDVALDO DONISETI MORAIS, PREFEITO MUNICIPAL DE GUAÍRA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER;**

**O POVO DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, POR SEUS REPRESENTANTES, RESOLVEU E EU EM SEU NOME SANCIONO A SEGUINTE LEI;**

**Art. 1º.** Fica alterado o art. 2º da Lei nº 2.245/2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º.** O “Pró-labore” será destinado aos policiais militares alocados na 4ª Cia. da Polícia Militar do Estado de São Paulo, localizada na cidade de Guairá-SP e aos policiais civis, obedecidos os seguintes critérios:

- I. 07 (sete) UFESP, para Cabos, Soldados e Policiais Civis das diversas carreiras, mediante comprovação de escala de serviços em operação de trânsito apresentada pela autoridade superior;**
- II. 11 (onze) UFESP para Sargento PM e Encarregado de CIRETRAN;**
- III. 14 (quatorze) UFESP para Tenente PM, Diretor da CIRETRAN ou seu substituto legal;**
- IV. 16 (dezesesseis) UFESP para o Capitão da Polícia Militar.**

**Art. 2º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Guairá, 15 de outubro de 2021.

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

Guaíra, 18 de outubro de 2021.

**Ofício nº:** 558/2021

**Assunto:** Projeto de Lei 47/2021

*Excelentíssimo Senhor Presidente,*

Tenho a honra de encaminhar, por intermédio de Vossa Excelência, à elevada deliberação dessa Nobre Câmara Municipal, o incluso Projeto de lei que dispõe sobre a autorização de transferência de recursos financeiros da Prefeitura do Município de Guaíra ao Departamento de Esgoto e Água – DEAGUA.

Os recursos financeiros do qual trata o presente projeto de lei serão destinados à necessidade de suplementação das dotações para pagamento de despesas com energia elétrica, considerando que os últimos reajustes aplicados ao sistema de tarifas e bandeiras de energia elétrica aumentaram o preço de maneira significativa, o que gera impacto direto nos custos do tratamento de água e esgotamento sanitário.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

*Edvaldo Doniseti Morais*  
*Prefeito*

*Excelentíssimo Senhor,*  
*Vereador José Reginaldo Moretti*  
*Presidente da Câmara Municipal*  
*Guaíra/SP*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 47, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021.

“Autoriza a transferência de recursos financeiros à autarquia do município de Guaíra, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA e dá outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º** Fica o tesouro central do executivo municipal autorizado a repassar recursos financeiros no valor total de R\$ 410.023,77 (quatrocentos e dez mil, vinte e três reais e setenta e sete centavos) à Autarquia Municipal, Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA.

**Art. 2º** Fica o Departamento de Esgoto e Água de Guaíra – DEAGUA autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor constante do artigo 1º desta Lei.

**Art. 3º** O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 2º, será coberto com recursos provenientes de anulação de dotações da Prefeitura do Município de Guaíra.

**Art. 4** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaíra, 18 de outubro de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



Guaíra, 20 de outubro de 2021.

**Ofício nº: 560/2021**

**Assunto:** Projeto de Lei 48/2021

***Excelentíssimo Senhor Presidente,***

Com os nossos cumprimentos encaminhamos a Vossa Excelência o Projeto de Lei anexo que dispõe sobre abertura de crédito adicional especial, nos termos do Inciso II do artigo 41 da Lei Federal 4.320/64, no valor de R\$ 13.919,41 (treze mil novecentos e dezanove reais e quarenta e um centavos).

Propomos o presente projeto de lei solicitando autorização para criação de dotação para a ampliação do cofinanciamento do Fundo Estadual da Assistência Social para utilização em Benefício eventual prestado em virtude de vulnerabilidade temporária.

Contando com o parecer favorável dos nobres Vereadores, no julgamento da matéria, solicitamos que a votação seja precedida nos termos do Art. 48 da Lei Orgânica do Município de Guaíra.

Na oportunidade reiteramos a Vossa Excelência nossos protestos de estima e apreço.

Atenciosamente,

***Edvaldo Doniseti Morais***

***Prefeito***

***Excelentíssimo Senhor,***

***Vereador José Reginaldo Moretti***

***Presidente da Câmara Municipal***

***Guaíra/SP***



# MUNICÍPIO DE GUAÍRA

Av. Gabriel Garcia Leal nº 676  
Fone: (17) 3332-5100 - Fax: (17) 3331-3356  
CNPJ: 48.344.014/0001-59 - CEP - 14.790-000  
Guaíra - Estado de São Paulo  
Paço Municipal "Messias Cândido Faleiros"



---

## PROJETO DE LEI Nº 48, DE 20 DE OUTUBRO DE 2021.

“Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências.”

### A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA APROVA:

**Art. 1º.** Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

010904 ASSISTENCIA COMUNITARIA

846 08.244.0015.2075.0000 Manut. do Trabalho, Geração de Renda e Família 13.919,41

3.3.90.48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOA FÍSICA

02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS

500 032 BENEFICIO EVENTUAL FMAS

**Parágrafo único.** O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos Provenientes de Excesso de Arrecadação no valor de R\$ 13.919,41 (treze mil, novecentos e dezenove reais e quarenta e um centavos).

**Art. 2º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Município de Guaíra, 20 de outubro de 2021.

*Edvaldo Doniseti Moraes*  
*Prefeito*



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **PROJETO DE LEI Nº 03 DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**Dispõe sobre a suplementação de dotações orçamentárias.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA - APROVA.**

Artigo 1º - Fica a Câmara Municipal de Guairá autorizada a proceder a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) destinado à suplementação das seguintes dotações orçamentárias:

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 2001 – MANUTENÇÃO CÂMARA MUNICIPAL.

3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATR. INTRA OFSS R\$ 15.000,00

TOTAL. R\$ 15.000,00

Parágrafo Único – O crédito aberto por este artigo será coberto com recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária.

CÂMARA MUNICIPAL.

01 01 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01 031 0001 1007–CONSTRUÇÃO REF. E AMPL. PRÓP. PÚBLICOS.

4.4.90.51. OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 15.000,00

TOTAL. R\$ 15.000,00

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Guairá, 20 de outubro de 2.021.

**José Reginaldo Moretti**  
Presidente

**Anderson Aparecido de Lima**  
1º Secretário



## **Câmara Municipal de Guairá** **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá SP | 14790-000  
www.camaraguaira.com.br | camaraguaira@gmail.com  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

Guairá, 20 de outubro de 2021.

Justificativa.  
(faz).

Senhores Vereadores,

Temos a honra de submeter à apreciação dos nobres Pares desta Casa de Leis, o incluso Projeto de lei, que suplementa verba do orçamento vigente, com o objetivo de suprir as necessidades do legislativo para obrigações patronais - intra-orçamentário.

Contando com a atenção dos nobres pares, subscrevemo-nos.

**José Reginaldo Moretti**  
Presidente

**Anderson Aparecido de Lima**  
1º Secretário



# **Câmara Municipal de Guaiá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaiá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 102, DE 07 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**OS VEREADORES À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, ABAIXO SIGNATÁRIOS, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHES SÃO CONFERIDAS, VÊM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEREMOS à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- Qual o tipo de piso interno consta do projeto da obra do CRAS 1, situado na Avenida 25?
- 2- Na medição e vistoria de recebimento da obra, o tipo de piso executado estava em conformidade com o projeto?

Nestes Termos.  
Pedem deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 07 de outubro de 2021.

---

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO**  
Vereador

---

**RENAN LELIS LOPES**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **REQUERIMENTO N.º 103, DE 14 DE OUTUBRO DE 2.021.**

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO, VEREADOR À CAMARA MUNICIPAL DE GUAÍRA, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS, VEM REQUERER O SEGUINTE:**

REQUEIRO à Mesa, independente da deliberação do Plenário, na forma regimental, que seja encaminhado ofício ao Chefe do Executivo Municipal, solicitando ao mesmo as seguintes informações:

- 1- A cidade de Guaíra está realizando/participando da campanha anual Outubro Rosa?
- 2- Quais as ações estão sendo realizadas para promover a conscientização e o compartilhamento de informações sobre a campanha?
- 3- Quais as ações estão sendo realizadas para proporcionar maior acesso aos serviços de diagnósticos e de tratamento?
- 4- Os exames de mamografia e papanicolau estão sendo realizados durante esse mês de outubro? Qual a expectativa de atendimento e em quais locais os exames são realizados

Nestes Termos.  
Pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 14 de outubro de 2021.

**JOSÉ PUGLIESI DE OLIVEIRA NETO**  
Vereador



# **Câmara Municipal de Guaíra**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guaíra-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 313, DE 11 DE OUTUBRO DE 2.021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO, Vereador à Câmara Municipal de Guaíra-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de um sistema de escoamento de águas pluviais (bueiro e canaletas) na Rua 44A, cruzamento com a Avenida 27, no Bairro Jardim Eliza.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido local não possui o devido sistema de escoamento de águas pluviais, de modo que ocorre o acúmulo de tais águas no bairro, prejudicando o tráfego de veículos e prejudicando as condições sanitárias para os moradores.

Na oportunidade, apresento os protestos de estima e consideração.

Sala Cap. José Custódio de Lélis e Silva, 11 de outubro de 2021.

---

**FRANCISCO BORGES DE SOUSA FILHO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 314, DE 15 DE OUTUBRO DE 2.021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a manutenção do ônibus da Prefeitura, que realiza o transporte dos moradores do Bairro São José do Albertópolis para o centro urbano de nosso município.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que o referido ônibus esta com sérios problemas nas portas, de modo que, durante a viagem, grande quantidade de terra entra e suja completamente o veículo e seus usuários, cabendo tal manutenção com urgência, caso contrário é melhor que o veículo seja substituído.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 15 de outubro de 2021.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000  
www.camara-guaira.sp.gov.br | camaraguaira@netsite.com.br  
Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 315, DE 20 DE OUTUBRO DE 2.021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, a instalação de sistema de energia fotovoltaica nos prédios públicos municipais.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que o sistema de energia fotovoltaica constitui um investimento de significativo retorno a longo prazo, representando uma grande economia de gastos públicos com energia elétrica, sendo esta prática recomendável para os prédios novos e já existentes.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 20 de outubro de 2021.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**



# **Câmara Municipal de Guairá**

## **Estado de São Paulo**

Rua 16, nº 1.245 | Bairro Maracá | Caixa Postal 9 | Guairá-SP | 14790-000

[www.camara-guaira.sp.gov.br](http://www.camara-guaira.sp.gov.br) | [camaraguaira@netsite.com.br](mailto:camaraguaira@netsite.com.br)

Fone/Fax: (17) 3331-2220

### **INDICAÇÃO Nº 316, DE 22 DE OUTUBRO DE 2.021**

#### **SENHOR PRESIDENTE**

RAFAEL TALARICO, Vereador à Câmara Municipal de Guairá-SP, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, vem indicar o que segue:

Indico ao Chefe do Executivo Municipal, após deliberação e despacho desta Presidência, na forma regimental, que a rotatória existente no final da Avenida José Cavenaghi com o Acesso Antônio Tomoda, venha a receber o nome da saudosa guairense Renata Tavares do Santos.

#### **JUSTIFICATIVA:**

Tal pedido se justifica tendo em vista que os próprios públicos do município devem possuir a devida denominação para contribuir na eficácia dos serviços públicos prestados, de modo que em tais ocasiões o Poder Público deve prestar uma justa homenagem aos guairenses, que muito contribuíram para nossa cidade, e não se encontram mais entre nós.

Nestes termos, pede deferimento.

Sala Cap. José Custódio de Léllis e Silva, 22 de outubro de 2021.

---

**RAFAEL TALARICO**  
**Vereador**